



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA

PROCESSO N.º 172/80

Espécie do Expediente : *"Dispõe sobre as atribuições do Vice-Prefeito e dá outras providências."*

Proponente : *Executivo Municipal*

Data de entrada 11 / 12 / 19 80

Protocolado sob N.º 1021/15.1

ANDAMENTO

Em sessão extraordinária de 15.12.80, o presente projeto foi aprovado por unanimidade.

PLE 172/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017117 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 64AE5D231D3CFD3C2477B18FB43F8E1A





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

OF. N.º 276 / CH/GAB-80

GUAÍBA, 11 DE dezembro DE 19 80

Senhor Presidente

Queremos passar às mãos de V.Sa. o Projeto de Lei nº 172/80, dispoendo sobre as atribuições do vice-prefeito e dando outras providências.

O presente documento visa complementar projeto anterior, desse Legislativo, sobre os subsídios e verba de representação do vice-prefeito, razão pela qual consideramos como justificada essa apresentação, devido a necessidade de fixar as atribuições citadas.

Sem mais, subscrevemo-nos atenciosamente.

DR. SOLON TAVARES
PREFEITO MUNICIPAL

Ilmo.Sr.
Ver. Antenor Pereira
MD Presidente do Legislativo
N/CIDADE

PLE 172/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017117 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 64AE5D231D3CFD3C2477B18FB43F8E1A





PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÍBA
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROJETO DE LEI nº 172/80

DISPÕE SOBRE AS ATRIBUIÇÕES
DO VICE-PREFEITO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

DR. SOLON TAVARES, Prefeito Municipal de Guaíba

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º - Ao Vice-Prefeito, além de substituir o Prefeito no caso de impedimento e suceder-lhe no caso de vaga, compete-lhe as seguintes atribuições:

§ primeiro - assessorar o Prefeito no planejamento, organização e coordenação das atividades da Prefeitura;

§ segundo - acompanhar, nas repartições municipais, o andamento das atribuições determinadas pelo Prefeito;

§ terceiro - coordenar o assessoramento técnico e jurídico do Gabinete do Prefeito;

§ quarto - dar assessoramento ao Prefeito no exame e decisão dos assuntos político-administrativos, submetidos a sua deliberação;

§ quinto - ordenar a realização de sindicâncias e inquéritos administrativos e aplicar penas na conformidade do Estatuto dos Funcionários Municipais e da Consolidação das Leis do Trabalho;

§ sexto - opinar sobre a matéria de competência do Gabinete;

§ sétimo - exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas em lei, regulamentos ou decisões do Prefeito e que se coadunem com seu cargo.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de

203
LEI 172/1980 - ATORRIA: Prefeitura Municipal de Guaíba
VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraaguaiba.rs.gov.br/portal/autenticidadepdf>
CODIGO DO DOCUMENTO: 017117 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 64AE53231D3CFD3C2477B18FB43F8E1A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

Parecer N.º

PROCESSO N.º

173/80

REQUERENTE

Executivo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

favorável.

Sala das Comissões, em 15/12/80

Godofredo Machado

Presidente

Relator

Adelino S. Soares

PLE 172/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017117 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 64AE5D231D3CFD3C2477B18FB43F8E1A





CÂMARA MUNICIPAL DE GUAÍBA
Comissão de Justiça e Redação

Parecer N.º

PROCESSO N.º 172180

REQUERENTE

Executivo Municipal

A COMISSÃO, apreciando a matéria contida no presente processo, opina:

favorável.

Sala das Comissões, em 15/12/80.

.....
Presidente

.....
Relator

Valdeir Soares

PLE 172/1980 - AUTORIA: Executivo Municipal

VERIFIQUE A AUTENTICIDADE EM <https://www.camaraguaiba.rs.gov.br/porta/autenticidadepdf>

CODIGO DO DOCUMENTO: 017117 CHAVE DE VERIFICACAO DE INTEGRIDADE: 64AE5D231D3CFD3C2477B18FB43F8E1A



ps

230 1980
16 12 80

Senhor Prefeito:

Pelo presente, encaminhamos a V.Sª., em anexo, os autografos dos Projetos-de-Lei nºs. 157/80, que "Revoga a Lei 476, de 28.12.78, reavalia áreas urbanas do Município de Guaíba e dá outras providências."; 169/80, que "Dá nova redação ao artigo 61, § 1º e § 2º da Lei 520, de 26.12.78 e dá outras providências." e 172/80, que "Dispõe sobre as atribuições do Vice-Prefeito e dá outras providências."; aprovados por unanimidade pela Câmara Municipal em sessão dia 15.12.80 para fins de sanção desse Executivo.

Outrossim, solicitamos-lhe a gentileza de enviar-nos, se sancionados forem os projetos, uma via das leis correspondentes, para fins de integrarem os arquivos de nossa Secretaria.

Sem outro objetivo, subscrevemo-nos com

Cordiais Saudações,



Ver. Antenor Pereira
PRESIDENTE

Ilmo. Sr.
Dr. Solon Tavares
M.D. Prefeito Municipal
N/MUNICÍPIO.



006